Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 794 / 1990

CONCEDE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado conceder Contribuições para Despesas de Capital no exercício de 1991, às entidades abaixo relacionadas nas respectivas importâncias:

- Conselho de Desenvolvimento Com. de Japão ..... CR$ 80.000,00
- Associação Conc. Amigos Palmital ..... CR$ 40.000,00
- Associação Comunitária do Senra ..... CR$ 40.000,00
- Associação de Prod. Rurais da Carranca ..... CR$ 40.000,00

TOTAL ..... CR$ 200.000,00

(Duzentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para 1991.

Art. 3º - As entidades beneficiadas por esta Lei, prestarão contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 1992, mediante apresentação de balancete de receita e despesa, relatório de atividades e comprovantes de aplicação dos recursos.

Art. 4º - As contribuições ora concedidas serão creditadas às entidades beneficiadas, até 30 de abril de 1991, sempre precedida da Prestação de Contas de recursos municipais eventualmente recebidas no exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de outubro de 1990.

Edgar de Souza Passos

- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal